



**CONTRATO Nº 032/2022.**

PROC. 032/2022  
PAG.: 187

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.843.595/0001-06, estabelecida a Av. Tuxaua de Farias, 4191, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua proprietária, a Sra. Ana Zélia Brito, OAB/RR-390B, CPF: 953.546.703-49, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 072/2022-SMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 009/2022-CPL do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 14/03/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1 - A contratação de empresa capacitada para prestar serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalho da rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 009/2022-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.**

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo Lote I – Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Os serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalhos da rede de ensino municipal, deverão ser realizados na SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para atender as necessidades de serviços, em horário de expediente.

6.2 - O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Educação e Desporto - SMED.

3 - A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços contratados, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

d) Assegurar, manter e atender a garantia dos serviços conforme as especificações de garantia estabelecidas pelos órgãos competentes.

e) A Contratada não pode transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços do Contrato;

f) A Contratada deverá atender o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

g) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para apresentá-la durante o período de execução do contrato;

h) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo cronograma de serviços, data, horários e o local de realização do serviço, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000

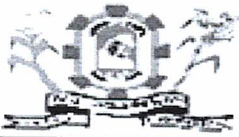
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos



86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.**

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços na área de assessoria para atender as demandas da SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.**

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

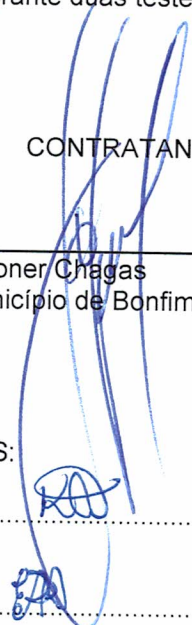
2.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

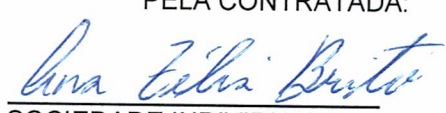
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 17 de março de 2022.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Joner Chagas  
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:

  
ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 40.843.595/0001-06  
Ana Zélia Brito  
OAB/RR-390B - CPF: 953.546.703-49  
Proprietária da empresa

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: 998592302-30

2. \_\_\_\_\_ CPF: 003.772.642-02



EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.

PROC. 072/22  
PAG.: 151

ORIGEM: PROCESSO Nº 072/2022. – SMED.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.  
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 40.843.595/0001-06

RESPONSÁVEL: ANA ZÉLIA BRITO.  
OAB/RR-390B - CPF: 953.546.703-49  
PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicado de acordo com  
Disposto no Art. 75 Parágrafo  
Único da Lei Orgânica do Município

Bonfim 17/03/2022

  
Zilair Saldanha Peixoto  
Chefe de Gabinete / PMB  
Dec. 001/2021

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para prestar serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalho da rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.  
Exercício: 2022.  
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do MDE 25%.  
Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 17/03/2022.

**PORTARIA Nº 005/2022. – SMC.**

Bonfim/RR, em 04 de fevereiro de 2022.

**O Secretário Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bonfim. RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **RYAN DENNYSON MESQUITA TOMAZ, Diretor do Setor de Cadastro e Tributos** do quadro de servidores em cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para **acompanhar e fiscalizar** o Contrato Nº 010/2022, conforme a Cláusula Sétima, inciso II, e a Clausula Decima, Parágrafo 1º, do referido Contrato do Processo Nº 206/2021 – SMC.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Debora Maria Silva de Santana

**Código Identificador:**4732023B**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2022. – SMC - DESIGNAR O SR. RYAN DENNYSON MESQUITA TOMAZ, DIRETOR DO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS DO QUADRO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO**

**PORTARIA Nº 006/2022. – SMC.**

Bonfim/RR, em 04 de fevereiro de 2022.

**O Secretário Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bonfim. RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **RYAN DENNYSON MESQUITA TOMAZ, Diretor do Setor de Cadastro e Tributos** do quadro de servidores em cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para **acompanhar e fiscalizar** o Contrato Nº 011/2022, conforme a Cláusula Sétima, inciso II, e a Clausula Decima, Parágrafo 1º, do referido Contrato do Processo Nº 207/2021 – SMC.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Debora Maria Silva de Santana

**Código Identificador:**271289F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.

ORIGEM: PROCESO Nº 072/2022. – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. - CNPJ: 40.843.595/0001-06

RESPONSÁVEL: ANA ZÉLIA BRITO. - OAB/RR-390B - CPF: 953.546.703-49 - PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.

DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para prestar serviços de assessoria e de consultoria educacional na área de gestão e trabalho da rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 17/03/2022.

Bonfim/RR, 17 DE MARÇO DE 2022

**JONER CHAGAS**

Prefeito

**PROC. 072/2022**  
**PAG.: 152**

**Publicado por:**

Eliene de Cássia Rocha

**Código Identificador:**80741010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/2021.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 203/2021 – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL – ME. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.

RESPONSÁVEL: JOÃO MARCOS DOS SANTOS SOUZA. - CPF: 787.452.842-53 - PROCURADOR.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 04/03/2022, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 04/03/2022, para serviços de execução de contabilidade pública e financeira da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD. - Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0003.2005.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 026/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 04/03/2022.

DATA da ASSINATURA: 04/03/2022.

Bonfim/RR, 04 DE MARÇO DE 2022

**JONER CHAGAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Eliene de Cássia Rocha

**Código Identificador:**9E553A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2021.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 204/2020 – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: NORTE E SUL COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS LTDA - ME. - CNPJ: 03.082.791/0001-34

RESPONSÁVEL: Roselia Lima de Souza- CPF: 565.789.462-68- REPRESENTANTE LEGAL

OBJETO: Objetiva a prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 18/02/2022, para serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP e da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, e aditivo de valor que passara R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) mensais para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais para o lote I e R\$